



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
**PREVI MIRACEMA**

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 112/2020, de 14 de setembro de 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 501/2018, de 26 de setembro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo n° 2018.11762-2, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **GEUSA MARIA GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Contínuo - servente** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 743-9, referência salarial P-11, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo n° 2017.10140-0.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Contínuo-servente – P-11 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 954,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 143,10.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 143,10.
  - Adicional de Insalubridade – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 190,80.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 47,70.
- Provento mensal.....R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

368

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 26/09/20
Ass. _____